

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	Itaquera
NOME DA OSC	Assistência Social Lar Ditoso
NOME FANTASIA	NCI Vovó Lourdes
TIPOLOGIA	SCFV Núcleo de Convivência de Idosos
EDITAL	333/SMADS/2021
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2021.0008270-6
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	198/SMADS/2016
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Claudia Cristina de Castro Carvalho
RF DO GESTOR DA PARCERIA	777.938-1
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	29/12/2021
PERÍODO DO RELATÓRIO	12 de 2021 a 05 de 2022

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

(X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas parcial.
() **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral.

() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria”.

O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CRAS. A gestora atribuiu o conceito 75% SUFICIENTE no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.

A gestora relata em seu parecer que: referente a prestação de contas parcial o 1º Semestre, observamos na conferência que a soma dos encargos estava incorreta no mês de fevereiro/2022, desta forma uma diferença na despesa apresentada pela equipe de NGA, totalizando o gasto de R\$ 25.033,07. No mês de Março/2022 ocorreu o mesmo equívoco na soma das despesas com uma diferença de R\$ 2.382,86, no qual difere do valor apresentado por NGA, totalizando o gasto real de R\$ 44.157,87. Identificamos ainda, as despesas de Custo Indireto de Contabilidade, conforme Nota Fiscal no valor de R\$ 857,52. Referentes às tarifas bancárias do período, foram ressarcidas a Conta Corrente em 29/04/2024, conforme ofício e extrato bancário apresentado pela OSC.

Assim sendo, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria REGULAR.

Data: 06 de junho de 2024



Laura Maria Lima
Comissão de Monitoramento
e Avaliação



Cristiane Chaves da Silva Pimenta
Comissão de Monitoramento
e Avaliação



Fabiana Lima dos Santos Souza
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019 que, após a análise da Prestação de Contas Parcial, referente ao **período de Janeiro/2023 a Julho/2023**, a Comissão de Monitoramento e Avaliação legalmente designada, deliberou pela: **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**; São Paulo, 10 de junho de 2024. Comissão de Monitoramento e Avaliação: Samuel Dias Ribeiro - RF. 883.141-6; Comissão de Monitoramento e Avaliação: Mirtes Martins de Figueiredo Alves - R.F. 545.415-8; Comissão de Monitoramento e Avaliação: Gislany Gonçalves Lourenço - R.F. 823.524-4.

PROCESSO SEI Nº: 6024.2018/0004839-1 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - SAS - MG - NOME DA OSC: CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO PAULO I - NOME FANTASIA DO SERVIÇO: **CCA João Paulo I** TIPOLOGIA: Centro para Crianças e Adolescentes - Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO 6024.2017/0003167-5 - EDITAL: 246/SMADS/17, Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 321/SMADS/17, NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Michelle Corelli Inhumá - RF. 8588619, DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 02/01/2021- Fica por esta NOTIFICADA a OSC acima qualificada, nos termos do artigo 136 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019 que, após a análise da Prestação de Contas Parcial, referente ao **período de Janeiro/2022 a Junho/2022**, a Comissão de Monitoramento e Avaliação legalmente designada, deliberou pela: **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**; São Paulo, 10 de junho de 2024. Comissão de Monitoramento e Avaliação: Suzana de Almeida Silva - RF. 639.348-9; Comissão de Monitoramento e Avaliação: Daniela Barreto Veloso - R.F. 851.003.2; Comissão de Monitoramento e Avaliação: Eliana Barretto Costa da Silva - R.F. 850.976.0.

PROCESSO SEI Nº: 6024.2018/0004832-4 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - SAS - MG - NOME DA OSC: CENTRO DE REFERÊNCIA E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO CORREIA - CRDC - NOME FANTASIA DO SERVIÇO: **CTA PARQUE NOVO MUNDO** - TIPOLOGIA: Centro de Acolhida para Adultos II por 24h - Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO 6024.2018/000932-9 - Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 350/SMADS/18, NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Juliana Tomé de Oliveira - RF. 911.893-4, DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 17/04/2023 - Fica por esta NOTIFICADA a OSC acima qualificada, nos termos do artigo 136 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019 que, após a análise da Prestação de Contas Parcial, referente ao **período de Julho/2022 a Dezembro/2022**, a Comissão de Monitoramento e Avaliação legalmente designada, deliberou pela: **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVAS**; São Paulo, 10 de junho de 2024. Comissão de Monitoramento e Avaliação: Maria de Fátima Almeida - R.F. 833.102-2; Comissão de Monitoramento e Avaliação: Eliana Barretto Costa da Silva - R.F. 850.976.0; Comissão de Monitoramento e Avaliação: Mirtes Martins de Figueiredo Alves - R.F. 545.415-8.

6024.2021.0000538-8 NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SAS - Itaquera
NOME DA OSC: Associação Vida Carrapicho

NOME FANTASIA: SAICA Carrapicho IVTIPOLOGIA: Serviço de Acolhimento Institucional par crianças e adolescentes
EDITAL: SEM CHAMAMENTO

Nº DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2021.0000538-8

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 101/SMADS/2021

NOME DO GESTOR DE PARCERIA: Carla Tavares Farias de Carvalho

RF DO GESTOR DA PARECERIA: 781.864-5

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA: 13/03/2020

PERÍODO DO RELATÓRIO: 11/2021 a 04/2022

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 126 e 127 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

(x) **APROVAÇÃO** da prestação de contas parcial.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 - INCISO VII “Avaliar e homologar

o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria”.

O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CREAS. A gestora atribuiu o conceito **85% SUFICIENTE** no alcance das metas.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria REGULAR.

São Paulo, 06 de junho de 2024.

Comissão de Avaliação e Monitoramento: Laura Maria Lima - RF 477.13.1

Comissão de Avaliação e Monitoramento: Cristiane Chaves da Silva Pimenta - RF 790.333-2

Comissão de Avaliação e Monitoramento: Juliana Lima - RF 930.512-2

6024.2021.0000538-8 NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SAS - Itaquera
NOME DA OSC: Associação Vida Carrapicho

NOME FANTASIA: SAICA Carrapicho IVTIPOLOGIA: Serviço de Acolhimento Institucional par crianças e adolescentes
EDITAL: SEM CHAMAMENTO

Nº DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2021.0000538-8

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 101/SMADS/2021

NOME DO GESTOR DE PARCERIA: Carla Tavares Farias de Carvalho

RF DO GESTOR DA PARECERIA: 781.864-5

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA: 13/03/2020

PERÍODO DO RELATÓRIO: 05/2022 a 10/2022

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 126 e 127 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

(x) **APROVAÇÃO** da prestação de contas parcial.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 - INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria”.

O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CREAS. A gestora atribuiu o conceito **85% SUFICIENTE** no alcance das metas.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria REGULAR.

São Paulo, 07 de junho de 2024.

Comissão de Avaliação e Monitoramento: Laura Maria Lima - RF 477.13.1

Comissão de Avaliação e Monitoramento: Cristiane Chaves da Silva Pimenta - RF 790.333-2

Comissão de Avaliação e Monitoramento: Juliana Lima - RF 930.512-2

LISTAGEM DE PROPOSTA RECEBIDA E CONVOCAÇÃO- CONVITE PARA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO SEI nº: 6024.2023/0009417-1

SAS - MO

EDITAL nº: 192/SMADS/2023

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

MODALIDADE DE SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24HORAS - CA II

CAPACIDADE: 300 VAGAS MASCULINAS

Listagem da proposta recebida:

ORD OSC CNPJ

1º COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE

PROMOÇÃO HUMANA - CROPH

43.473.487/0,001-32

CONVOCAÇÃO

Fica convocada nos termos do inciso II do artigo 22 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, a

Organização da Sociedade Civil acima listada para SESSÃO PÚBLICA referente ao objeto do Edital

acima mencionado:

Data: 19/06/2024

Horário: 10HORAS

Local: SAS MOOCA -RUA HENRIQUE SERTÓRIO, 175 - TATUAPÉ

Obs.: Período de credenciamento: 30 minutos antes do horário estabelecido para início das

atividades.

CONVITE PARA SESSÃO PÚBLICA

Ficam convidados nos termos do preceituado no inciso III do artigo 22 da Instrução Normativa

03/SMADS/2018, por meio desta publicação o Conselho Municipal de Assistência Social de São

Paulo - COMAS/SP e Conselhos específicos pertinentes ao objeto do Edital mencionado.

São Paulo, 10 de junho de 2024

TITULARES

GERALDO JOSÉ DE BARROS - RF: 537.603-3

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

e-mail: gjbarros@prefeitura.sp.gov.br

GABRIELA DONADON FERREIRA - RF: 850.991.3

Titular da Comissão de Seleção

e-mail: gdonadon@prefeitura.sp.gov.br

PRISCILA MARCANDALLI - RF: 850.617.5

Titular da Comissão de Seleção

e-mail: pmarcandalli@prefeitura.sp.gov.br

SUPLENTE

JULIANA MARQUES DE LIMA SILVA - 823.578.3

e-mail: jmlsilva@prefeitura.sp.gov.br

6024.202.0008270-6 -NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SAS - Itaquera

NOME DA OSC: Assistência Social Lar d Ditoso

NOME FANTASIA: NCI Vovó Lourdes

TIPOLOGIA: SCFV Núcleo de Convivência de Idosos
EDITAL: 389/SMADS/2018

Nº DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2021.0008270-6

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 389/SMADS/2018

NOME DO GESTOR DE PARCERIA: Claudia Cristina de Castro Carvalho

RF DO GESTOR DA PARECERIA: 777.938-1

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA: 29/12/2021

PERÍODO DO RELATÁRIO: 12/2021 a 05/2022

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

(x) **APROVAÇÃO** da prestação de contas parcial.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 - INCISO VII "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria".

O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CRAS. A gestora atribuiu o conceito 75% SUFICIENTE no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.

A gestora relata em seu parecer que: referente a prestação de contas parcial o 1º Semestre, observamos na conferência que a soma dos encargos estava incorreta no mês de fevereiro/2022, desta forma uma diferença na despesa apresentada pela equipe de NGA, totalizando o gasto de R\$ 25.033,07. No mês de Março/2022 ocorreu o mesmo equívoco na soma das despesas com uma diferença de R\$ 2.382,86, no qual difere do valor apresentado por NGA, totalizando o gasto real de R\$ 44.157,87. Identificamos ainda, as despesas de Custo Indireto de Contabilidade, conforme Nota Fiscal no valor de R\$ 857,52. Referentes às tarifas bancárias do período, foram ressarcidas a Conta Corrente em 29/04/2024, conforme ofício e extrato bancário apresentado pela OSC.

Assim sendo, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria **REGULAR**.

São Paulo, 06 de junho de 2024

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Laura Maria Lima - RF 477.131.1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cristiane Chaves da Silva Pimenta - RF790.333-2

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Fabiana Lima dos Santos Souza - RF 831.044-1

SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SAPOPEMBA

Documento: [104786977](#) | Despacho

CREAS SAPOPEMBA - CREAS SB

6024.2024/0006469-0 - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMSP/SMADS

Ao 28 dias do mês de maio de 2024, na Supervisão de Assistência Social Sapopemba - SAS SB, sito à Avenida Francisco Vieira Bueno, nº 371 - Vila Primavera, CEP: nº 03390-000, representada pela Srª Érica Rodrigues Nestleher Pereira, nomeada Supervisor, doravante denominada **DONATÁRIA**, e a Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO SONHO INFANTIL/SAICA LAR SONHO INFANTIL III, representada pela Sra. Uilma Rodrigues Duarte Ferreira, situada à rua Pedro Nunes, nº 222 - Vila Sapopemba, CEP nº 03924-130, CNPJ nº 05.482.533/0001-70, doravante denominada **DOADORA**, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos.

CLAUSULA PRIMEIRA - A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última o bem doado, discriminado a seguir:

01 - TV LG 60 POLEGADAS - R\$ 2.564,05.

CLAUSULA SEGUNDA - A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem doado pela DOADORA ao acervo municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

E, para constar, eu Maria Claudionora de Deus, RF.512517.5, digitei o presente termo em três (03) vias de igual teor, que segue

firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

São Paulo, 10 de junho de 2024.

Documento: [104785822](#) | Despacho

CREAS SAPOPEMBA - CREAS SB

6024.2024/0006015-5 - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMSP/SMADS

Ao 16 dias do mês de maio de 2024, na Supervisão de Assistência Social Sapopemba - SAS SB, sito à Avenida Francisco Vieira Bueno, nº 371 - Vila Primavera, CEP: nº 03390-000, representada pela Srª Érica Rodrigues Nestleher Pereira, nomeada Supervisor, doravante denominada **DONATÁRIA**, e a Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO SONHO INFANTIL/SAICA LAR SONHO INFANTIL III, representada pela Sra. Uilma Rodrigues Duarte Ferreira, situada a rua Pedro Nunes, nº 222- Vila Sapopemba - CEP nº 03924-130, CNPJ nº 05.482.533/0001-70, doravante denominada **DOADORA**, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos.

CLAUSULA PRIMEIRA - A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última o bem doado, discriminados a seguir:

01 - FREEZER VERTICAL ICAL, 246 L, BRANCO, 100V.

CLAUSULA SEGUNDA - A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem doado pela DOADORA ao acervo municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

E, para constar, eu Maria Claudionora de Deus, RF.512517.5, digitei o presente termo em três (03) vias de igual teor, que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

São Paulo, 10 de junho de 2024.

Secretaria Municipal de Cultura

ASSESSORIA JURÍDICA

Documento: [104726794](#) | Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, com fundamento na Lei Municipal nº 15.951/2014 e, subsidiariamente, na Lei 14.133/2021 e Decreto n.º 62.100/2022, conforme manifestações do Núcleo de Fomentos (100950355/[104700065](#)), do Estudo Técnico Preliminar ([104679694](#)), Termo de Referência ([104679812](#)) e do Parecer Jurídico ([104692837](#)), que **ACOLHO**, pela competência a mim delegada pela Portaria nº 140/2023, aprovo a Minuta de Edital ([104732475/104732572](#)), por conseguinte, **AUTORIZO** a abertura do **Edital nº 29/2024/SMC/CFOC/SFA - 20ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ZÉ RENATO PARA A CIDADE DE SÃO PAULO**, na modalidade concurso, que tem por objeto a inscrição e seleção de projetos para o **Prêmio Zé Renato** de apoio à produção e desenvolvimento da atividade teatral para a cidade de São Paulo, 20ª Edição, cujas despesas onerarão as dotações orçamentárias 25.10.13.392.3001.6.385.3.3.90.36.00.00.1.500.9001.0 e 25.10.13.392.3001.6.385.3.3.90.31.00.00.1.500.9001.0, conforme Nota de Reserva Nº 30.116/2024 ([101220037](#)) para Premiação e Nota de Reserva Nº 30.144/2024 ([101225298](#)) para contratação da Comissão Julgadora.

II - Encaminhe-se à **SMC/CAF/SLC/PUBLICAÇÃO** para publicação do edital no DOC, em jornal de grande circulação e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme minuta aprovada ([104732475/104732572](#)); e à **SMC/AI** para publicação do mesmo, na íntegra e seus anexos, no sítio eletrônico da SMC, conforme art. 25, §3º da Lei nº 14.133/2021.

III - Após, à **SMC/CFOC/SFA** para providências subsequentes.

IV - Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para impugnação ao certame no termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Documento: [104753608](#) | Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial da justificativa apresentada pela Supervisão de Pluralidade Cultural Fomentos Artísticos - SPLU (080905794) e da manifestação da Assessoria Jurídica (100414344) e Parecer Jurídico ([104752947](#)), pela competência a mim delegada pela Portaria SMC nº 84/2019, **APROVO** a abertura do **Edital Nº 27/2024/SMC/CFOC/SPLU** -

Programa Municipal de Fomento à Cultura da Periferia - 9ª edição, conforme minuta encartada no doc. SEI! [104735099](#), com fundamento na Lei Municipal nº 16.496/2016, Lei Federal nº 13.019/14, Decretos Municipais nº 57.575/16 e nº 51.300/10, Portaria SMC nº 286/2019, e demais normas aplicáveis.

II. Encaminhe-se à **SMC/IMPrensa** para publicação do edital de chamamento público na íntegra no sítio eletrônico da SMC; e **SMC/CAF/SLC/PUBLICAÇÃO** para publicação do mesmo no D.O.C., conforme minuta aprovada,.

III. Após, à **SMC/CFOC/SFA** para providências subsequentes.

Documento: [104801805](#) | Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos contidos do processo 6025.2024/0002393-0, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em especial, as manifestações contidas no doc. SEI ([103290236/103990762/104493562](#)) e o parecer da assessoria jurídica desta Pasta ([104776419](#)), decido:

II - NEGO PROVIMENTO aos recursos interpostos pelos projetos "A Festa de Ridley" e "Caixa Preta", visto que esses recaem na vedação prevista no item 5.4.1 do certame; **NEGO PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelos projetos "Selvagem"; "Nós, os Monstros"; "Circulação AFETO"; "Correspondências Tchecovianas"; "Revolução nas Alturas"; "Ilesos"; "O Caçador e o Bom Nazista" e "Ana e a Baleia", visto que esses violaram o item 6.3 do instrumento editalício.

III - NÃO CONHEÇO as contrarrazões apresentadas por "Correspondências Tchecovianas"; "Nós os Monstros", "Circulação de Afeto" e "Selvagem", por não cumprir os requisitos de admissibilidade.

IV - Publique-se. Após, a **SMC/CFOC/SFA**, para as providências cabíveis e a **SMC/AI** para publicação no site da SMC.

NÚCLEO DE CASAS DE CULTURA

Documento: [104829557](#) | Apostilamento

SMC - Gabinete

Sr. Chefe,

Considerando a necessidade de alteração de data do evento de 28/04/2024, às 16h, passa a ser em 16/06/2024, às 15h, em razão de remanejamento de programação, não sendo necessária assinatura da contratada, permanecendo o restante nos mesmos moldes. Para tanto, foi adicionado Certidões Atualizadas [104829471](#).

NÚCLEO LEI PAULO GUSTAVO

Documento: [104750749](#) | Ata de Reunião

Ata: Décima Reunião da Comissão Julgadora Edital nº 01/2023/SMC/LEIPAULOGUSTAVO - EDITAL PRÊMIO CULTURA VIVA E ESPAÇOS CULTURAIS PARA A CIDADE DE SÃO PAULO - 07/06/2024.

Em sete de junho de dois mil e vinte e quatro, às 16h00, teve início a décima reunião da Comissão Julgadora do Edital 01/2023/SMC/LEIPAULOGUSTAVO - Prêmio Cultura Viva e Espaços Culturais para a Cidade de São Paulo. A reunião foi realizada via Google Meet e teve como objetivo a análise e deliberação da comissão sobre as contrarrazões apresentadas, conforme item 9.9.2 do edital.

Estiveram presentes na reunião membros da Portaria 26/SMC-G/2024, o coordenador do núcleo da Lei Paulo Gustavo, Matheus Fernandes Alves Lopes, e a equipe de execução da Lei Paulo Gustavo na SMC.

O Coordenador Matheus Fernandes Alves Lopes deu início a reunião expondo as vinte e cinco (25) contrarrazões acolhidas, via formulário do google, no período de 29/05/2024 a 05/06/2024, conforme item 9.9.1, em seguida a palavra foi aberta para que a comissão pudesse discorrer sobre o tema.

Após apreciação e análise, a comissão constatou que o conteúdo das contrarrazões enviadas não poderia ser considerado como tal, pois, na verdade, tratava-se de novas apelações. Ou seja, as contrarrazões enviadas são, de fato, recursos intempestivos, submetidos fora do prazo. Em tempo, as contrarrazões foram analisadas e respondidas, mas apenas pelo seu mérito, não possuindo, assim, valor de contrarrazões.

Portanto, todas as contrarrazões recebidas e analisadas pela comissão estão INDEFERIDAS.

Conforme tabela abaixo:

Nome do representante do núcleo	Nome da cooperativa (caso seja inscrito por uma cooperativa)	Número de inscrição	Módulo inscrito	RESPOSTA PADRÃO	STATUS DA CONTRARRAZÃO				Informamos também que este canal destina-se às contrarrazões e não ao recebimento de novos recursos.		
Marcelo Lazzarato	Cooperativa Paulista de Teatro	SMC-01/2023-1699.3175.5936	V	Informamos que após análise dos recursos e revisão da lista classificatória, a inscrição SMC 01/2023-1699.3175.5936 foi validada e permanece como validada.	INDEFERIDO						
						Ivana Debértolis Ribeiro		SMC-01/23-1697.7323.3065	III	Esta contrarrazão não possui um conteúdo válido, sendo considerada um recurso intempestivo, ou seja, enviado fora do prazo e assim está indeferida. Apesar disso, ressaltamos que na lista publicada em 29/04/2024 a classificação estava inadequada (as notas	INDEFERIDO